

Processo TC 017.156/2012-2 (com 92 peças)
Tomada de Contas Especial
Recurso de Reconsideração

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

O Ministério Público de Contas manifesta-se parcialmente de acordo com a proposta de encaminhamento formulada pela Secretaria de Recursos – Serur (peças 90 a 92), a fim de que o TCU conheça do recurso de reconsideração interposto pelo sr. Marçal Georges Damião (peça 53) contra o Acórdão 1.110/2014-2ª Câmara (peça 45), retificado pelo Acórdão 2.155/2014-2ª Câmara (peça 57) e alterado pelo Acórdão 13.605/2016-2ª Câmara (peça 78), e lhe negue provimento, excluindo, de ofício, a multa aplicada ao recorrente e ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mogi Guaçu pelo item 9.5 do Acórdão 1.110/2014-2ª Câmara, em razão da prescrição da pretensão punitiva, ocasionada pelo decurso de mais de 10 anos entre a data da entrada em vigor do Código Civil de 2002 (11/1/2003) e a data do despacho que ordenou a citação dos responsáveis (6/5/2013 – peça 15).

Brasília, 28 de novembro de 2017.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador